

IDENTIFICAÇÃO
2. Produto

SEMENTE DE ARROZ* – Variedades C1, C2, S1, S2
(Oryza sativa L.)

3. Programa

AQUISIÇÃO DE SEMENTES – PAA

ESPECIFICAÇÃO
4. Análises Físico-Químicas

Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 10 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz vermelho (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz preto (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional, com característica agronômica para produção de grão longo fino; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima, deverão estar expressos no Certificado de Análise de Sementes, devidamente emitido por laboratório oficial de análise de sementes (entidade credenciada no MAPA).

- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no contrato de aquisição.

8. Embalagem
- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:

- Produto e Marca;
- Número de inscrição no RENASEM;
- Número de inscrição no Registro Nacional de Cultivar (RNC), se cultivar crioula registro no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas;
- Identificação do lote, safra, cultivar e espécie;
- Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
- Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;

produto.

- Embalagem primária: Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 20 ou 50 quilogramas (kg) de sementes** de arroz. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no contrato de aquisição.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula

Assinatura

SUFIS

Lotação